



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
09 DEZ 2002
BG nº 227

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (Serviços Diários)

SERVIÇO PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2002 – (TERÇA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM GIBSON	10º BPM
Oficial Supervisor ao CPM	A CARGO DO	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP- 1º Turno	CAP QOPM LEITÃO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP- 2º Turno	CAP QOPM EDSON	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM SALIM	COE
Oficial de Dia ao QCG	2º TEN QOAPM ERIBERTO	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM MARION	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM KEILA	QCG
Médico de Dia ao HPM	MAJ QOSPM LEÃO	HPM
Médico de Dia ao LAC	A CARGO DO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM GLÁUCIA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	A CARGO DO	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG

II PARTE (Instrução)

•DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO / PARECER

PARECER Nº 012/02-DEI

SOLICITANTE: CB PM RG 15427 MIRAMALDO JOSÉ ALVES DIAS DA SILVA e CB PM RG 12581 MEIRELES LOBO ALVES
I - DOS FATOS

Considerando a solicitação do CB PM RG 15427 MIRAMALDO JOSÉ ALVES DIAS DA SILVA para inscrição no Curso de Formação de Sargentos e Cabos PM ESPECIALISTAS/02, para o Quadro QPMP-3 (Motomecanização), como também informação referente a possível

inscrição de praças contrariando as Normas para Seleção Interna de Candidatos aos Cursos de Formação de Sargentos e Cabos Especialistas/2002.

Considerando ainda a solicitação do CB PM RG 12581 MEIRELES LOBO ALVES para inscrição no Curso de Formação de Sargentos e Cabos PM ESPECIALISTAS/02 para o Quadro QPMP-3 (Motomecanização), como também informação referente a possível inscrição de praças contrariando as Normas para Seleção Interna de Candidatos aos Cursos de Formação de Sargentos e Cabos Especialistas/2002.

I - ANÁLISE

Ao verificar-se o pleito dos requerentes, constata-se que:

Primeiramente os requerentes não mais podem solicitar inscrição no Curso de Formação de Sargentos e Cabos Especialistas/2002, tendo em vista que o procedimento posterior à aprovação nos exames seletivos é a MATRÍCULA no Curso;

Os Cabos aprovados na Seleção Interna, chamados no limite das 07 (sete) vagas, preencheram os requisitos necessários para inscrição das Normas para Seleção Interna dos Candidatos aos Cursos de Formação de Sargentos e Cabos Especialistas, item 4 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO AO CFS: Ser cabo PM Especialista do quadro que pretende concorrer; Estar desempenhando a função inerente à especialidade, devidamente atestado pelo seu Comandante, publicado em BG nº 164 de 04 JUL 02;

Os requerentes CB PM RG 15427 MIRAMALDO JOSÉ ALVES DIAS DA SILVA e CB PM RG 12581 MEIRELES LOBO ALVES, foram APROVADOS e NÃO CLASSIFICADOS nos limites das vagas em 14º e 20º LUGAR respectivamente, sendo antecidos por um número significativo de outros candidatos, além do que todas as vagas ofertadas foram preenchidas por candidatos pertencentes ao Quadro QPMP – 3 (Motomecanização).

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, salvo melhor juízo vosso, sou de parecer pelo indeferimento, a solicitação dos policiais militares: CB PM RG 15427 MIRAMALDO JOSÉ ALVES DIAS DA SILVA e CB PM RG 12581 MEIRELES LOBO ALVES os quais solicitam inscrição no Curso de Formação de Sargentos e Cabos PM ESPECIALISTAS/02.

IV – É O PARECER.

DESPACHO: Homologo o Parecer

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Do CEL QOPM RG 6261 MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES e CAP QOAPM RG 6938 RAIMUNDO NONATO ALVAREZ BORGES, ambos do QCG, por terem seguido no dia 05 DEZ 2002, para o município de Bragança com retorno previsto para o mesmo dia, a fim de participarem da reunião do CISJU.(Of. 179/02-Asses)

- ***SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA JIES***

Em virtude da Licença Especial do CAP QOSPM FEM RG 17918 JÚLIA MARTINS RAMOS DA SILVA, o MAJ QOSPM RG 13242 ELIEL NINA DE AZEVEDO, substituirá a mesma como membro da Junta de Inspeção Especial de Saúde – JIES, a contar de 01.12.2002.(Nota nº 007/2002-CMS)

- ***FÉRIAS / CONCESSÃO***

Concedo ao CAP QOAPM RG 8131 ANTÔNIO DOMINGOS LIBERAL SOUSA, do QCG, o gozo de 15 (quinze) dias restantes de suas férias regulamentares referente ao ano de 2001, a contar do dia 27 DEZ 2002, com autorização para se descolar para o município de Santarém em gozo da mesma.(Parte s/nº/02-CPL)

- ***INFORMAÇÃO***

O CEL QOPM RG 7933 RUBENS LAMEIRA BARROS e o MAJ QOPM RG 9914 AILTON DA SILVA DIAS, informaram a este Comando que o primeiro passou e segundo recebeu a carga do 13º BPM, sem alteração.(Parte s/nº/02-13º BPM)

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

- ***SEGUIMENTO / REGRESSO***

Do 2º SGT PM RG 10996 FRANCISCO DE ASSIS MORAES DA SILVA e SD PM RG 25690 EDILSON MACHADO SILVA, ambos a disposição do Gabinete do Cmt Geral, por terem seguido no dia 05 DEZ 2002, para o município de Bragança, com retorno previsto para o mesmo dia, a fim de acompanharem o Cmt Geral da Corporação que participou da reunião do CISJU.(Of. 179/02-Asses)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- ***ATO COMANDANTE GERAL***

PORTARIA Nº 083/2002-GAB

Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação do Comandante do 14º Batalhão de Polícia Militar no Ofício nº 323/02/Gab Cmdo;

CONSIDERANDO a solicitação da Associação Barcarenense de Cultura e Desenvolvimento, no sentido de que seja autorizado por este Comando, a utilização de 03 (três) salas do 14º Batalhão de Polícia Militar, em Barcarena, durante a construção de sua sede própria;

CONSIDERANDO, finalmente a possibilidade da “Autorização de Uso” pela Administração Pública, caracterizada por ato unilateral e discricionário pelo qual o Poder Público facultará ao particular o uso de um bem público, a título precário

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a utilização das salas D07, D08, D09, do 14º Batalhão de Polícia Militar, pela Associação Barcarenense de Cultura e Desenvolvimento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - Determinar que o Comandante do 14º Batalhão de Polícia Militar, fiscalize a utilização das salas pela Associação beneficiada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

• **SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

RESOLUÇÃO Nº 063/02 - CONSEP

(Execução de serviços com recursos do FISP)

O Conselho Estadual de Segurança Pública, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º da Lei nº 5.944/96, alterado pela Lei nº 6.476/02, c/c os Art. 2º, 8º inciso VII e 17 incisos I e IV de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1555/96, e

Considerando a solicitação do Comando Geral da Polícia Militar, objetivando estruturar o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP/Campus Avançado do IESP, localizado no distrito de Outeiro, município de Belém, possibilitando a efetiva capacitação de 400 policiais do Batalhão de Polícia Rodoviária de Trânsito;

Considerando a manifestação do setor técnico administrativo do FISP, constante do processo, inclusive, com informações da disponibilidade de recursos financeiros para execução do empreendimento requerido;

Considerando o parecer favorável do Relator do Processo - Conselheiro Cel BM Orlando Antônio Sarmanho Frade, aprovado pela unanimidade dos membros do Colegiado, presentes na 112ª Reunião Ordinária em 21 NOV 02.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar e autorizar a execução dos serviços de melhoria das instalações físicas do CFAP/Campus Avançado/IESP, para capacitação de pessoal do Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual/PMPA, conforme proposta registrada no Processo nº 419/02-FISP, através da utilização de recursos provenientes da cota parte da receita do DETRAN/PA, repassada ao FISP, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 6.064 de 25 JUL 97.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala do Plenário do CONSEP, em 26 de novembro de 2002.

Paulo Sette Câmara
Presidente do CONSEP

Transc. do DOE nº 029835 de 03/12/2002

RESOLUÇÃO Nº 063/02 - CONSEP

(Execução de serviços com recursos do FISP)

O Conselho Estadual de Segurança Pública, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º da Lei nº 5.944/96, alterado pela Lei nº 6.476/02, c/c os Art. 2º, 8º inciso VII e 17 incisos I e IV de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1555/96, e

Considerando a solicitação do Comando Geral da Polícia Militar, objetivando estruturar o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP/Campus Avançado do IESP, localizado no distrito de Outeiro, município de Belém, possibilitando a efetiva capacitação de 400 policiais do Batalhão de Polícia Rodoviária de Trânsito;

Considerando a manifestação do setor técnico administrativo do FISP, constante do processo, inclusive, com informações da disponibilidade de recursos financeiros para execução do empreendimento requerido;

Considerando o parecer favorável do Relator do Processo - Conselheiro Cel BM Orlando Antônio Sarmanho Frade, aprovado pela unanimidade dos membros do Colegiado, presentes na 112ª Reunião Ordinária em 21 NOV 02.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar e autorizar a execução dos serviços de melhoria das instalações físicas do CFAP/Campus Avançado/IESP, para capacitação de pessoal do Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual/PMPA, conforme proposta registrada no Processo nº 419/02-FISP, através da utilização de recursos provenientes da cota parte da receita do DETRAN/PA, repassada ao FISP, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 6.064 de 25 JUL 97.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala do Plenário do CONSEP, em 26 de novembro de 2002.

Paulo Sette Câmara
Presidente do CONSEP

Transc. do DOE nº 029835 de 03/12/2002

• **FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES - FUNSAU**

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/02

CONTRATADO: JORGE MARIA PORTUGAL DOS SANTOS

OBJETO: ALUGUEL DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 050 339036

VALOR TOTAL: 19.200.00

VIGENCIA: 12 meses, de 18.09.02 à 17.11.03

ORDENADOR DE DESPESAS: CARLOS BARTOLOMEU ARAUJO LINS

Belém, 27 de novembro de 2002.

CARLOS BARTOLOMEU ARAUJO LINS

Diretor- Presidente do FUNSAU

Transc. do DOE nº 029832 de 28/11/2002

• **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO ORIGINAL Nº 004/02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/02

PARTE CONTRATADA: Posto lccar Ltda;

CNPJ Nº 02.280.133/0001-94 / I.E. Nº 15.198.043-8;

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Combustível à PMPA, para as Unidades integrantes dos Comandos de Policiamento Metropolitano/CPM, Comando de Cooperação Interinstitucional/CCIN e Comando de Missões Especiais/CME;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/02;

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO: Reequilíbrio econômico financeiro, ao contrato original

VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem seus efeitos a contar do dia 004NOV02;

FORO: Belém-PA;

ORDENADOR DE DESPESAS: Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM.

Quartel em Belém-PA, 28 de Novembro de 2002

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - Cel QOPM

Comandante Geral da PMPA

Transc. do DOE nº 029836 de 04/12/2002

• **COMISSÃO DE JUSTIÇA DA PMPA / PARECER**

PARECER Nº 133 – COJ/DV

INTERESSADO: SD PM RG 24455 RAIMUNDO NONATO RAMOS DE ALMEIDA

ASSUNTO: Tratamento Médico

ANEXO: 01 (um) requerimento e seus anexos (Proc. n. 364/02-COJ)

SENHOR COMANDANTE,

RAIMUNDO NONATO RAMOS DE ALMEIDA - SD PM RG 24455, solicita a vantagem prevista no parágrafo único do Art. 59, da Lei n. 4.491/73, ou seja, tratamento médico por conta do Estado para que possa fazer um exame de ressonância magnética.

O Parágrafo Único do art. 59 da lei n. 4.491/73, assim estabelece:

"Art. 59 - O Policial Militar na ativa, quando acidentado em serviço ou portador de doença decorrente ou adquirida em serviço, terá tratamento e hospitalização totalmente custeados pelo Estado.

Parágrafo Único - O Policial Militar, da ativa ou na inatividade, não enquadrado no "caput" deste artigo terá tratamento e hospitalização custeados pelo Estado, de acordo com a regulamentação prevista no art. 62 desta Lei."(Grifo nosso)

Já o Art. 62 referenciado no artigo ut supra prevê o seguinte:

"Art. 62 - As normas, condições e limites de atendimento dos serviços prestados assistência médico-hospitalar e a estruturação do Fundo de Saúde da Polícia Militar serão reguladas por ato do Poder Executivo."

Assim, percebemos que a aplicabilidade do parágrafo único do Art. 59, da lei n. 4.491/73 deve ser analisado a luz do Decreto n. 5. 380/2002 que regula o Fundo de Saúde da PMPA.

Isto posto, sugerimos que o pedido do requerente seja encaminhado ao Presidente do Fundo de Saúde para análise e decisão.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESAPCHO: 1 – Homologo o Parecer

2 - O FUNSAU Providenciar

PARECER Nº 034 - COJ/PA

INTERESSADO: SUBTEN PM RG 6726 GETÚLIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Cancelamento de Pensão Alimentícia

ANEXO: Requerimento, Cópia de Termo de Acordo, cópia do contracheque (Proc. nº 1029/02).

SENHOR COMANDANTE,

GETÚLIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA – SUB TEN PM RG 6726, solicita o cancelamento de Termo de Acordo firmado nesta Polícia Militar, em 27 de outubro de 1994, em favor de seu filho menor ROBSON MORAES DE OLIVEIRA.

Considerando que o Termo de Acordo em questão foi firmado apenas no âmbito da Administração Policial Militar, não sendo, pois, decorrente de ordem judicial, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito, no entanto, se houver ordem do Poder Judiciário para que a Corporação efetue desconto a título de Pensão Alimentícia, nos vencimentos do requerente, a mesma deve ser cumprida.

Sugerimos também que V. Exª determine ao Comando da CIA Independente de Policiamento com Cães, que providencie a notificação da genitora do menor, Srª. MARIA REGINA FERREIRA MORAES, a fim de que esta tome conhecimento do cancelamento do Termo de Acordo.

É o Parecer. S . M . J .

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer

2 – A DRH providenciar

PARECER Nº 202 - COJ/DV

ASSUNTO: Inscrição no Curso de Cabos Especialistas

INTERESSADO: SD PM RG 19246 AILTON PEREIRA DE SOUZA

ANEXO: Ofício nº 344/02-1ª Seção/17º BPM (Processo n. 877/02- COJ)

SENHOR COMANDANTE,

Através do ofício nº 344-1ª Seção/17º BPM, o Comandante do 17º BPM, solicitou que fosse estudada a possibilidade de inscrever o SD PM RG 19246 AILTON PEREIRA DE SOUZA, no Curso de Cabos Especialistas/2002, alegando o seguinte:

O SD PM RG 19246 AILTON PEREIRA DE SOUZA, pertencente ao efetivo do 17º BPM deixou de concluir o Curso de Formação de Cabos Especialistas no ano de 1999, por ter apresentado problemas de saúde, ficando à disposição da J.R.S., o que o impediu de dar continuidade ao curso, e em consequência desse fato teve a sua matrícula trancada.

Ocorre que o Diretor de Ensino e Instrução informou através de ofício nº 811-DEI, que o SD PM AILTON PEREIRA DE SOUZA não concluiu o CFC PM/99, por ter sido desligado do referido Curso por perdas de pontos, tendo em vista ter extrapolado o limite de pontos perdidos, contrariando as Normas para Planejamento e Conduta de Ensino (NPCE), no que concerne ao

item 5, letra "a", item 10, nº 03 e item 11, nº 04, letra "b", conforme publicação em BG nº 243, de 29 de dezembro de 2000, se posicionando pela impossibilidade de inscrição do supra citado policial militar no Curso de Cabos Especialistas/2002.

Corroborando com a Informação ut retro, o Diretor da Unidade de Perícias Médicas, informou a esta Comissão de Justiça, através de ofício nº 366/02-UPM, que o interessado foi inspecionado no dia 15/02/01 com o seguinte parecer: "Apto para atividade meio compatível com o diagnóstico. Desarmado. CID. F 23.9.

Isto exposto, esta Comissão de Justiça se manifesta pelo INDEFERIMENTO do pleito do SD PM RG 19246 AILTON PEREIRA DE SOUZA, a fim de garantir a sua inscrição no CFC Especialista/2002.

É o Parecer

Ad referendum.

DESPACHO: Homologo o Parecer

PARECER Nº 203 - COJ/DV

ASSUNTO: Pedido de retificação de data de promoção

INTERESSADO: CAP QOPM RG 12135 JOSÉ DA COSTA SILVA FILHO

ANEXO: Processo nº 1045/02- COJ

SENHOR COMANDANTE,

JOSÉ DA COSTA E SILVA FILHO - CAP QOPM RG 12135, do efetivo do QCG, requereu a retificação de data de promoção ao posto atual, de 25 de setembro de 2000 para 21 de abril de 2000.

Ocorre que esta Comissão de Justiça, já se manifestou com relação ao objeto do pedido do supracitado Oficial, através de parecer nº 172-COJ/DV, publicado em Boletim Geral n. 185, de 07 de outubro de 2002.

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça deixa de se manifestar com relação ao petítório do interessado, por já ter se posicionado, quando provocada, e o requerente não ter apresentado fato novo, o orientando a observar o Parecer nº 172-COJ/DV, publicado em BG nº 185, de 07 outubro de 2002.

É o Parecer

Ad referendum.

DESPACHO: Homologo o Parecer

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

CAP QOPM RG 17583 MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CIDON

-Chefe do Cartório, acumulativamente com as funções que exerce, prevista no BG nº 181, de 01 de outubro de 2002.
--

2º TEN QOPM RG 13875 LEONARDO SANTIAGO GIBSON ALVES

-Secretário, acumulativamente com as funções que exerce, prevista no BG nº 181, de 01 de outubro de 2002.

COMISSÃO PERMANENTE DA CORREIÇÃO GERAL

GRAD	RG	NOME	SEÇÃO	FUNÇÃO
1º SGT PM FEM	11187	JOCENY MONTEIRO DA SILVA	Correição	Atend/Publico.
3º SGT PM	23232	JURANDIR CARDOSO DA SILVA	Correição	Atend/Publico.
3º SGT PM FEM	19554	DALVA FERREIRA DA SILVA	Correição	Digitadora
SD PM	18937	JUNÁH GARCIA SENA	Correição	Permanência
SD PM	8499	PAULO DIAS DOS SANTOS	Correição	Permanência
SD PM FEM	14338	NAIA TEREZA VIANA DOS SANTOS	Correição	Atend/Recepção
SD PM	15766	ANTÔNIO LOBATO MORAES JÚNIOR	Correição	Permanência
SD PM FEM	16576	LENICE OLIVEIRA BATISTA	Correição	Auxiliar
SD PM FEM	16584	ROSINALVA DE NAZARÉ SOUZA MONTEIRO	Correição	Cartório
SD PM	17668	REINALDO DE JESUS DA SILVA CUNHA	Correição	Permanência
SD PM	18742	PAULO CILAS BRAGA DE CAMPOS	Correição	Motorista
SD PM	18778	TRAJANO MORAES DE SOUZA JÚNIOR	Correição	Motorista
SD PM	18784	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA BARBOSA	Correição	Permanência
SD PM	18789	ANTÔNIO SÉRGIO COELHO MONTEIRO	Correição	Digitador
SD PM	19069	ELIAS SOUZA DE SOUZA	Correição	Permanência
SD PM FEM	19520	ELIANE DE NAZARÉ SOUZA DA SILVA	Correição	Cartório
SD PM FEM	19584	ANA BEATRIZ COSTA VERA CRUZ	Correição	Atend/Recepção
SD PM FEM	19709	PAULA CEZARINA DE ARAÚJO	Correição	Auxiliar
SD PM	19905	OSVALDO RODRIGUES DA CRUZ	Correição	Estafeta
SD PM	19911	ELOY INÁCIO LIMA JÚNIOR	Correição	Motorista
SD PM	20119	ANDRÉ ANTÔNIO AZEVEDO DE OLIVEIRA	Correição	Estafeta
SD PM	21605	MAURÍCIO CARLOS MALCHER	Correição	Permanência
SD PM FEM	23201	JEANE FEITOSA CRUZ	Correição	Digitadora
SD PM	24432	ALEX COELHO MONTEIRO	Correição	Cartório
SD PM	25661	HAMILTON MOURA DE SOUZA	Correição	Permanência
SD PM	23125	MÁRCIO GERALDO OLIVEIRA COSTA	Correição	Cart./disp/Segup

COMISSÃO PERMANENTE DA CORREGEDORIA DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

GRAD	RG	NOME	SEÇÃO	FUNÇÃO
2º SGT PM FEM	17645	MARLUCE SILVEIRA NETO	CPM	Digitadora
SD PM FEM	13466	ROSA MARIA DE ASSIS MONTEIRO	CPM	Digitadora

COMISSÃO PERMANENTE DA CORREGEDORIA DO COMANDO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

GRAD	RG	NOME	SEÇÃO	FUNÇÃO
SD PM FEM	25724	ANA FRANCISCA SOUZA	CCIN	Auxiliar

(Of. nº 282/02-CORREG)

• **ATO DO DIRETOR DA ASSUBSAR**

PORTARIA Nº 003 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002-ASSUBSAR

PEDRO PAULO SIQUEIRA LIMA – Presidente da Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições Administrativas e de acordo com o que preceitua os Arts. 8º do Estatuto Social e Arts. 36 do Regimento Interno em vigor.

RESOLVE:

Demitir do Quadro Social, o 2º SGT PM REF ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA, por ter deixado de observar os preceitos das letras A, B e C do art. 36 do Regimento Interno e infringido as letras A, B, C, D e G, Art. 10 do Estatuto Social.

Dê Ciência e Cumpra-se.

• **ATO DO PRESIDENTE DO FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES**

PORTARIA Nº 048/2002

O Presidente Executivo do Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 033 de 13 de março de 2001, instituída pelo Comandante Geral da PMPA e publicada em Boletim Geral da Corporação nº 049/2001, e.

Considerando a Licitação realização sob a Modalidade Tomada de Preço 002/2002-FUNSAU, cujo objeto se reporta a Contratação de Empresa de Engenharia, destinada à Reforma e Adaptação de Prédio, no qual funciona a Diretoria Geral de Saúde – DGS e Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU, da Policial Militar do Pará.

Considerando que compete ao FUNSAU, na qualidade de Contratante, nomear um responsável ou uma Comissão de Fiscalização, objetivando fazer cumprir rigorosamente as normas, especificações e recomendações enunciadas pelo Edital Tomada de Preço nº 002/2002 – FUNSAU e, pelo Contrato Administrativo correspondente;

Considerando ainda a necessidade do FUNSAU na qualidade Contratante, proceder a verificação de aprovação dos documentos de medição, boletins, relatórios, fotos, plantas, materiais... etc, fornecidos pela Contratada, decorrentes da execução dos serviços contratados, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações ou refazimento, aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer produtos, considerando-se as boas normas técnicas vigentes:

RESOLVE:

1 – Nomear os servidores MAJ QOSPM FEM RG 13812 GRACILDA CÂMARA CORRÊA GENÚ – Presidente, CAP QOSPM RG 7526 FRANCISCO ASSIS PORTO DOS SANTOS – Membro e CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA SANTOS – Membro, para compor a Comissão de Fiscalização, nos termos estatuídos pela Lei nº 8.666/93, bem como pelo item 20.2 da Tomada de Preço nº 002/2002-FUNSAU, que sob a Presidência do primeiro, fará cumprir rigorosamente as normas, especificações e recomendações estabelecidas pelos Instrumentos Legais acima mencionados, observando-se os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos atos que são correlatos.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

• **OFÍCIO RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO**

OFÍCIO Nº 396 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002-PJ

Senhor Comandante,

Em face de acordo firmado entre o SD PM RG 25561 RONALDO PANTOJA, da 5ª CIPM e SIMONE MARIA DOS SANTOS GONÇALVES, devidamente homologado por este Juízo, Processo nº 009/2002, através do qual ele se comprometeu a pensionar a filha do casal, THÁISSA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA, nascida em 20.08.98, solicito a Vossa Excelência as providências no sentido de ser descontado, a partir do próximo mês, na folha de pagamento do acordante, SD PM RG 25561 RONALDO PANTOJA, da 5ª CIPM, o valor, mensal de 15% (quinze) por cento dos vencimentos e vantagens, excluídos os descontos obrigatório, correspondente à Pensão Alimentícia devida a sua filha, cujo valor deverá ser pago a mãe do menor, Srª SIMONE MARIA DOS SANTOS GONÇALVES, brasileira, solteira, prendas do lar, portadora da cédula de identidade nº 2.704.725-SSP e do CIC nº 490.178.292-49, domiciliada e residente na 4ª Travessa, s/nº, Vila de Caldeirão, neste município.

Para tanto, remeto-lhe em anexo, cópias da sentença homologatória, da Certidão de Nascimento da filha do casal, carteira de identidade e do CIC da mãe da menor e do contracheque do alimentante.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e permanente consideração.

PAULO ERNESTO DE SOUZA

Juiz de Direito da Comarca de Salvaterra/PA

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da 5ª CIPM e remeta a DRH a documentação para as providências.

• **MANDADO DE INTIMAÇÃO / TRANSCRIÇÃO**

AÇÃO: HABEAS DATA

Proc. nº 2001113318-3

O Doutor JORGE LUÍS LISBOA SANCHES, Juiz de Direito Titular da 27ª Vara Cível, respondendo pela 14ª Vara Cível, Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem for este distribuído, expedido nos autos cíveis de HABEAS DATA que FÁBIO NUNES NASCIMENTO impetrou contra ato do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará e Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais da PM-CFO/2001, dirija-se aos impetrados, e após observadas as formalidades legais, Intime-os para tomarem ciência da Sentença proferida por este Juízo, em 02 de setembro de 2002, a folha 43, cuja cópia segue anexa. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias de outubro de 2002. Eu,....., José Mauro de C. Vianna, Diretor da Secretaria em exercício na 14ª Vara Cível, elaborei e subscrevo.

Dr. JORGE LUÍS LISBOA SANCHES

Juiz de Direito Titular da 27ª Vara Cível, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital

• **OFÍCIO RECEBIDO/TRANSCRIÇÃO**

OFÍCIO Nº 210 DE 15 DE OUTUBRO DE 2002-PJ

Senhor Comandante,

Através deste, extraído do autos de Ação de Alimentos (proc. nº 2002125152-7), ajuizada por SHEILA DAIANA, DEIVID, DAYANE e DIEGO FERREIRA DE AZEVEDO, menores impúberes/púberes, representados/assistidos por sua mãe, MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE AZEVEDO, tramitação por este Juízo e Cartório do 17º Ofício Cível, solicito os bons préstimos de V.Exª no sentido de proceder o desconto em folha mensal de pagamento do CB PM RG 9797 ANTÔNIO SANTOS AZEVEDO, do 1º BPM, o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos e vantagens, excluídos os descontos obrigatórios, a título de pensão alimentícia devida aos seus filhos supramencionados.

O respectivo importe deverá ser entregue a representante legal dos menores.

RAIJJANE FERREIRA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito respondendo pela 17ª Vara Cível da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 1º BPM e remeta a DRH a documentação para as providencias.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 753 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002-PJ

PROCESSO Nº 19982017010-3

O Exmº Sr PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz de Direito em exercício da 15ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, no prazo de 48 horas o SD PM RG 24592 JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES MARINHO, da CIA TÁTICO, a fim de receber Libelo, referente aos autos supramencionados, em que o mesmo figura como acusado.

OFÍCIO Nº 1259 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002-PJ

O Exmº Sr RAMUNDO HOLANDA REIS, Juiz de Direito da 10ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o SD PM RG 16426 WALDIK GOMES DE SOUZA, do 1º BPM, no dia 12 DEZ 2002, às 10h00, para audiência de inquirição de testemunha arrolada pelo Representante do Ministério Público, em processo crime de Furto Qualificado, nº 2002217681-2, no qual figuram como acusados James Eduardo de Oliveira e Paulo Sérgio Moraes da Silva.

OFÍCIO Nº 1172 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002-PJ

A Exmª Srª ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o SD PM RG 21646 FRANKLIN ROBSON PAMPLONA ARAGÃO, do 2º BPM, no dia 11 DEZ 2002, às 12h00, para audiência de qualificação e interrogatório, nos autos de do processo crime de Formação de Quadrilha, onde figura como acusado.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

PORTARIA Nº 015/02/PAD – CorCPM, DE 29 NOVEMBRO DE 2002.

O Presidente da Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento Metropolitano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, inciso LIV e LV, face ao disposto no BOPM nº 611 B/02, de 25/11/02.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar o cometimento ou não de Transgressão Disciplinar atribuída ao SD PM RG 28402 LUCIEL QUARESMA DE SOUZA, do efetivo do 2º BPM/6ª ZPOL, por ter no dia 24/11/02, algemado e arrastado o Sr. PAULO ROBERTO DO ROZÁRIO ARAÚJO, para dentro de uma VTR até o depósito onde são guardadas as mercadorias de camelô acusando-o de extorsão; e ainda dando um tapa no Sr. CLEIDIR CIRO PEREIRA e ameaçando-os com as seguintes textuais “cuidado com tua vida” e ameaçado o Sr. PAULO ROZARIO de lhe dar um tiro, infringido, em tese, os números 07, 20, 53 e 54 do anexo I, e o inciso 02 do art 14, todos do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar), combinado com os incisos III, V e XIX do Art. 30 da Lei Estadual nº 5.251/85, constituindo-se, também em tese, transgressão da disciplina policial militar.

II - Designar o 1º TEN PM RG 24950 ADRIANA PEREIRA NACIF, do 2º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente PAD, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

III - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias se, motivadamente, for necessário;

IV – Notifique-se os acusados nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 001- CORREG, publicada no Aditamento ao BG nº 073, de 19 ABR 02).

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 017/02/PAD – CorCPM, DE 29 NOVEMBRO DE 2002.

O Presidente da Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento Metropolitano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, inciso LIV e LV, face ao disposto no BOPM nº 596/02 de 18/11/02 e 612 de 02/11/02.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar o cometimento ou não de Transgressão Disciplinar atribuída ao 2º SGT PM CLAUDINOR DA SILVA SOUZA, do efetivo do 2º BPM, por ter no dia 21/11/02, por volta das 22:00h, agredido a Sra. MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS, causando vários hematomas no rosto, bem como cabeça quebrada e outras escoriações, infringindo em tese, o nº 42 e 82 do anexo I, e o nº 02 do art 14, todos do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar), combinado com os

incisos III, XIII, XVI e XIX do Art. 30 da Lei Estadual nº 5.251/85, constituindo-se, também em tese, transgressão da disciplina policial militar.

II - Designar o 2º TEN PM RG 27266 CLAUDIO PETILLO ALMEIDA, do BPCHOQUE, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente PAD, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

III - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias se, motivadamente, for necessário;

IV – Notifique-se os acusados nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 001- CORREG, publicada no Aditamento ao BG nº 073, de 19 ABR 02).

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **HOMOLOGAÇÃO DE IPM**

HOMOLOGAÇÃO DE IPM Nº 003/02 – CorCPM

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 12158 ANA CLÁUDIA AMATO BILÓIA BARROS, da CIPOE, através da Portaria nº 011/02 CORREG, de 17 de setembro de 2002, com escopo de apurar as acusações feitas contra o SD PM RG 21521 JOÃO PAULO REIS DOS SANTOS, por ter agredido fisicamente o adolescente PAULO ALBERTO CALANDRINI RIBEIRO DE QUEIROZ, no dia 01AGO02, por volta das 11:00h, na Rua Frederico Schmeippe nº 199, Bairro do Telégrafo, nesta cidade.

RESOLVO:

1- Concordar com conclusão a que chegou o Encarregado do IPM de que os fatos apurados apresentam indícios de crime de natureza comum por parte do SD PM RG 21521 JOÃO PAULO REIS DOS SANTOS, por ter causado lesões corporais na pessoa do adolescente PAULO ALBERTO CALANDRINI RIBEIRO DE QUEIROZ, quando agrediu fisicamente com socos e empurrões no dia 01AGO02, por volta das 11:00h, na Rua Frederico Schmeippe, nº 199, Bairro do Telegrafo, Belém-Pa;

2- Discordar da conclusão a que chegou o encarregado do IPM de que nos fatos apurados não houve indícios de transgressão da disciplina policial militar, praticados pelo SD PM RG 21526 JOÃO PAULO REIS DOS SANTOS, do 2º BPM;

3 - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar indícios de transgressão disciplinar atribuída ao SD PM RG 21526 JOÃO PAULO REIS DOS SANTOS, do 2º BPM, por ter causado lesões corporais na pessoa do adolescente PAULO ALBERTO CALANDRINI RIBEIRO DE QUEIROZ, quando agrediu fisicamente com socos e empurrões no dia 01AGO02, por volta das 11:00h; Infringindo em tese, os nºs 42 e 82, do anexo I e o nº 2 do Art. 14 todos do RDPM, combinado com os incisos XIII, XVI e XIX, do Art. 30 do (Estatuto dos Policiais Militares). Providencie a Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento Metropolitano;

4- Remeter a 1ª Via dos autos a Justiça Militar do Estado e arquivar 2ª via nesta Corregedoria. Providencie a CORREGEDORIA;

5- Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

**• AVOCAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AVOCAÇÃO DE PROC. ADM DISC. Nº 007/02 – CorCPM, DE 29 DE NOVEMBRO
DE 2002.**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Comando do 10º BPM, por intermédio do CAP QOPM RG 9049 ADILSON CRUZ DA SILVA, daquela OPM, conforme Portaria nº 074/02-PAD/10º BPM, de 10OUT02, a fim de apurar o óbito do nacional ROGÉRIO GOMES MOREIRA, fato ocorrido no dia 30AGO02, na Escola Cidade de Emaús, na Rua São Clemente nº 89, Bairro do Bengui:

RESOLVO:

1- Discordar da homologação feita pelo Cmdo do 10º BPM, de que nos fatos apurados, houve indícios de crime do SUB TEN PM RG 7029 VALDERICO PEREIRA DA SILVA, haja vista, que não há provas nos autos que indique tais indícios. Bem como, quanto ao crime, o mesmo já foi apurado no IPM de Portaria 006/02-CORREG, que teve como encarregado o CAP QOPM RG 16237 DANIEL MENEZES DE BARROS, que conclui por indícios de crime atribuída ao SD PM RG 19480 LUIZ CARLOS MENDES, todavia vislumbrando-se que a ação apresenta indícios de excludentes de ilicitude, respaldada na legítima defesa e estrito cumprimento do dever legal, já encaminhado a Justiça Militar do Estado;

2 - Houve transgressão da disciplina policial militar por parte do SUB TEN PM RG 7029 VALDERICO PEREIRA DA SILVA, por ter quando em perseguição policial disparado arma de fogo sem a devida atenção e cautela, características indispensáveis ao policial militar; causando com seu proceder pânico na Escola Cidade de Emaús, localizado a Rua São Clemente, nº 89, Bairro do Bengui. Infringindo o nº 47 do anexo I do RDPM. Transgressão de natureza "MÉDIA".

3- Punir o SUB TEN RG 7029 VALDERICO PEREIRA DA SILVA, com 11 (onze) dias de DETENÇÃO. Providencie a CORREG;

4 – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar indícios de transgressão disciplinar atribuída ao SD PM RG 19480 LUIZ CARLOS MENDES, por ter, em tese disparado arma de fogo sem a devida atenção e cautela causando pânico na Escola Cidade de Emaús, no Bairro do Bengui. Providencie a CORREG;

5 - Arquivar a 1ª via nesta Corregedoria. Providencie a CORREG;

6 - Publicar a presente Avocação de PAD em Boletim Geral da PMPA. Providencie a AJG.

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM RG 6261
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO - TEN CEL QOPM RG 8087

AJUDANTE GERAL DA PMPA